

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 254/2011 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2011

A Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alteração introduzidas pela Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Municipal nº 2.465, de 12 de novembro de 2010, bem como demais legislações que regem a matéria e nos termos deste Edital, que se encontra aberta, LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2011**, tipo **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (12 UNIDADES HABITACIONAIS – RESIDENCIAL SANTA CRUZ)**, conforme relação em anexo a qual integra o presente edital.

Os envelopes contendo a documentação e proposta deverá ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo, sito à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, até as **08:30 horas do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2011**.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às **09:00 horas do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2011**, com ou sem a presença dos interessados, no Centro de Formação e Apoio aos Professores de Guariba “Profª. Marlene Toniatti Garavello”, localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236, Centro - Guariba/SP.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS de propriedade da Prefeitura Municipal de Guariba, sendo: 12 (doze unidades habitacionais localizadas no residencial Santa Cruz, possuindo cada uma 68,80 metros quadrados de área edificada, tratando-se de construções antigas com vários cômodos internos, em alvenaria e tijolos, cobertas por telhas cerâmicas em bom estado de conservação, num terreno de 135 metros quadrados, avaliadas em **R\$ 45.135,00 (Quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais)**.

1.2 – Referidos imóveis serão alienados sob a condição de serem utilizados estritamente para fins residenciais, vedada a sua utilização para outros fins senão este, sob pena de retrocessão da referida área ao poder público municipal.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas no presente edital, sendo que cada licitante poderá adquirir apenas uma unidade habitacional; sendo que serão aceitas propostas cuja opção de pagamento for à vista através de recolhimento de guia administrativa e o pagamento a vista através de financiamento imobiliário.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os documentos referentes ao envelope nº 01 - HABILITAÇÃO e o envelopes nº 02 - PROPOSTA - deverão ser acondicionados em envelopes distintos e identificados, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e caracterizado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 254/2011- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2011- ALIENAÇÃO DE IMOVEIS 12 UNIDADES HABITACIONAIS (SANTA CRUZ) - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 254/2011- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2011- ALIENAÇÃO DE IMOVEIS 12 UNIDADES HABITACIONAIS (SANTA CRUZ) - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
--	---

04 - DO ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”

4.1 - No envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”, indevassável, fechado ou lacrado, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Se solteiro e maior de 18 anos, cópia simples da Certidão de Nascimento e de Nascimento dos filhos dependentes.
- b) Se casado, cópia simples da Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos dependentes.
- c) Se convivente, Declaração de União Estável e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento dos conviventes e de nascimento de eventuais filhos dependentes.
- d) Cópia simples do RG e do CPF do(s) licitante(s).

5 - ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

5.1 - O envelope nº 02 “PROPOSTA”, fechado ou lacrado, deverá conter a proposta, cujo formulário será fornecido pela Comissão de Licitação, e preenchido com as seguintes informações:

- a) Dados pessoais (CPF; RG; e, ENDEREÇO);
- b) número da Concorrência Pública;
- c) descrição do preço proposto, não inferior ao preço mínimo da avaliação;
- d) ao final, data, rubrica em todas as folhas e assinatura com a respectiva identificação do responsável pela proposta;

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante que comparecer à sessão de abertura, deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento público ou particular de procuração, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer decisões atinentes à esta licitação, acompanhado da respectiva Carteira de Identidade. Caso contrário, poderá permanecer na sessão apenas na qualidade de assistente;

6.2 - Em sendo procuração particular, o instrumento deverá ter a firma reconhecida em cartório;

6.3 – O licitante poderá credenciar somente 01 (uma) pessoa com a finalidade de representá-la;

6.4 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante;

07 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

7.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta;

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 - Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”

8.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

8.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes presentes.

8.1.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto

as proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos;

8.1.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão de Licitação comunicará aos licitantes o resultado do julgamento, mediante correspondência.

8.1.5 - Os envelopes dos licitantes “inabilitados” ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Licitações Públicas. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após denegado, estes serão inutilizados.

8.2 - Critérios para fins de habilitação

8.2.1 - Somente serão considerados habilitados à aquisição da área, os licitantes que apresentarem a documentação pormenorizada no item 04 e respectivos subitens deste edital.

8.2.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação;

8.3 - Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”

8.3.1 - Os envelopes ‘PROPOSTA’ das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão de licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de correspondência e no jornal de circulação local, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

8.3.1.1 - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

8.3.1.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 PROPOSTA serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura das propostas oferecidas.

8.3.1.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.3.1.4 - Se ocorrer a suspensão de reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado do julgamento será comunicado através de correspondência e publicado no jornal de circulação local.

8.4 - Critérios para julgamento

8.4.1 - Desclassificação

8.4.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.

8.4.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

8.5 - Da classificação

8.5.1 - As propostas que atendam as exigências do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitação.

8.5.1.1 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.2 - A classificação das propostas levará em conta o critério de maior preço da área objeto da presente licitação.

Parágrafo único – No caso de empate entre duas ou mais propostas se sagrará vencedora cujo licitante seja, na seguinte ordem:

- I- Casados ou conviventes e com maior número de filhos dependentes;
- II- Solteiros com maior número de filhos dependentes;
- III- Solteiro mais idoso;
- IV- Sorteio.

8.5.3 - O resultado da classificação caso não proferido na presença de todos os licitantes e reduzido em ata, será comunicado através de correspondência e publicado no jornal de circulação local, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação.

8.5.4 - Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará os autos do processo licitatório para homologação da autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto da licitação à empresa vencedora.

8.5.5 - Será firmado com o adquirente contemplado um Contrato de Cessão de Transferência de Propriedade Imóvel, no qual constará as condições da aquisição, dentre elas que os custos com as despesas cartorárias do eventual registro deste contrato; da lavratura e registro da futura Escritura Pública; ou do contrato de financiamento da unidade habitacional ficarão a cargo deste, restando isenta a Prefeitura Municipal de Guariba de quaisquer ônus.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do referido imóvel, será efetuado integralmente em até 120 (cento e vinte) dias após a homologação do presente certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.

11 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 – O licitante habilitado e contemplado pela área formalizará com a Prefeitura Municipal de Guariba o “Contrato de Cessão Transferência de Propriedade Imóvel” anexo ao presente edital, no qual constam todas as condições e particularidades da Alienação do Imóvel ora licitado.

11.2 - Todas as questões eventualmente omissas neste Edital, serão dirimidas segundo os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada, pelos preceitos de direito público.

11.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação de todas as especificações, condições e peculiaridades inseridas no presente edital.

11.4 - Os interessados poderão obter na Prefeitura Municipal de Guariba - Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, ou pelo fone: (0xx16) 3251-9422 - Ramal 9419, das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, qualquer elemento de informação ou esclarecimento do objeto da licitação, assim como conhecimento e localização do lote.

Guariba, 21 de Outubro de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Fazem parte deste Edital:

- Memorial Descritivo de cada unidade;
- Laudos Técnicos de Avaliação;
- Lei Municipal nº 2.465, de 12 de novembro de 2010;
- Minuta do Termo de Posse e Adesão;
- Modelo para “Proposta”.
- Planta de localização dos imóveis

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 254/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2011**

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA E.....
NA FORMA ABAIXO:**

(MINUTA)

Pelo presente Contrato de Cessão de Transferência de Propriedade Imóvel, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em exercício **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**, doravante denominada simplesmente CEDENTE, e, de outro lado, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº, residente na, nº - SP, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL de propriedade da Prefeitura Municipal de Guariba, sendo

1.2 – Referido imóvel foi alienado sob a condição de ser utilizado estritamente para fins residenciais, vedada a sua utilização para outros fins senão este, sob de pena de retrocessão da referida área ao poder público municipal.

2 - DOS PROCEDIMENTOS

2.1 - Através de Concorrência Pública, o CEDENTE aliena o imóvel acima descrito e qualificado ao CESSIONÁRIO, o qual adquire o imóvel pelo preço de **R\$**

2.2 - Assim, pelo presente o CEDENTE transfere a propriedade do IMÓVEL ao CESSIONÁRIO, nas condições descritas abaixo, que as partes aceitam e outorgam, a saber:

- a) O pagamento do referido imóvel, (foi devidamente realizado em.....) ou (será devidamente realizado até) e os custos com as despesas cartorárias do eventual registro deste contrato; da lavratura e registro da futura Escritura Pública; ou do contrato de financiamento imobiliário ficarão a cargo do adquirente, restando isenta a Prefeitura Municipal de Guariba de quaisquer ônus.

- b) A lavratura da Escritura Pública, no caso de pagamento a vista através do recolhimento integral do preço será realizada em até 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato a qual deverá ser apresentada imediatamente a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, sob pena de multa administrativa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
HERMÍNIO DE LAURETIZ NETO
(CEDENTE)**

(CESSIONÁRIO)

TESTEMUNHAS:

MODELO PARA PROPOSTA

“PROPOSTA”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2011

PROPONENTE: _____

CNPJ ou CPMF: _____

Endereço: _____

_____ fone: _____

Bairro _____ Cep: _____

Caixa Postal: _____

PROPOSTA (Valor) R\$ _____

Imóvel Pretendido _____

FORMA DE PAGAMENTO:

() À vista através do recolhimento integral do preço através de guia administrativa.

() À vista através de financiamento imobiliário

DECLARAÇÃO

As informações constantes desta proposta são verdadeiras e retratam fielmente a disposição deste proponente.

Assinatura: _____